TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICPAL DE NORMANDIA E A PESSOA JURIDICA W F MUNIZ FILHO-ME, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA – RR,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 14.490.288/0001-34, com sede na Rua Pedro Rodrigues, S/Nº – Centro, nesta Cidade de Normandia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara **ANIBAL BRUNO DA SILVA ARAUJO** portador do CPF nº 201.257.392-49, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional II, nesta cidade de Normandia/RR, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado **W F MUNIZ FILHO-ME**, CNPJ 18.285.763/0001-91, com endereço a Av. Jaime Brasil, N. 129– Bairro Centro na cidade Boa Vista-RR, doravante denominado **CONTRATADO**:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente **CONTRATO** regula-se pelas disposições constantes da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com os elementos integrantes do processo 016/2023, independente de transcrição. Os casos omissos subordinam-se a referida Lei.

DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS EM NORMANDIA E O PODER LEGISLATIVO COPARTICIPAR COM A DOAÇÃO DE MATERIAIS.

DA FINALIDADE
O presente instrumento contratual tem por finalidade disponibilizar os materiais para atender as demandas do Poder Legislativo.

CLAUSULA PRIMEIRA
O contratado fenecerá os materiais de acordo com as requisições emitidas pela Câmara Municipal de Normandia.

CLAUSULA SEGUNDA
O contratante fornecerá todas as informações para o fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento, valor total R$ 23.540,00 (vinte e três mil e quinhentos e quarenta reais), será pago de acordo com as solicitações por meio das requisições da Câmara Municipal de Normandia, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA
Pagamento de forma mensal mediante apresentação da nota fiscal de material emitida pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA
O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica bancária em conta corrente/poupança em nome da contratada.

CLÁUSULA SEXTA
Da validade e duração, este contrato tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o fórum da Comarca de Bonfim/RR, para dirimir quaisquer litígios do presente contrato.
Contratante e contratado concordam e estão ajustado com todas as normas estipuladas neste contrato, e assim, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, os quais passam a ter força legal entre as partes.

Normandia-RR, 20 de março de 2023.

CONTRATANTE:

ANIBAL BRUNO DA SILVA ARAUJO
VER PRESIDENTE CMN

LEIDE CARDOSO DOS SANTOS
Diretora

PELA CONTRATADA:

W F MUNIZ FILHO-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.....CPF: .....

2. .....CPF: .....